

## MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA) PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITAMENTO PARA REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO № 2021.0601.1/PE/047/2020 PREGÃO ELETRÔNICO № 047/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10551/2020

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITAMENTO PARA REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA- MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS E A EMPRESA E OLIVEIRA DA SILVA EIRELI.

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA-MA**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURAE URBANISMO, situada na Av, Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia-MA, acordam e justam firmar o presente **Termo de Aditamento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro** de interesse desta administração pública, oriundo do Pregão Eletrônico nº 047/2020, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CONTRATANTE				
Poder executivo	utivo Município de Açailândia			
Órgão	Prefeitura Municipal de Açailândia			
Cnpj nº	07.000.268/0001-72			
	Av. Santa Luzia, S/N, Parque das Nações, Cep: 65930-000, Açailândia - MA			
Unidade administrativa	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo			
Cnpj	07.000.268/0001-72			
Enderses	Av. Santa Luzia, S/N, Parque das Nações, Cep: 65930-000, Açailândia - MA			
E-mail	infraestrutura@acailandia.ma.gov.br			
Representante	entante Carlos Alberto Miranda da Costa			
Cargo/Função	go/Função Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo			
C.I. / Órgão emissor/Função	058739572016-5 SSP/MA			
	333.514.813-49			

CONTRATADO				
Razão Social	zão Social E OLIVEIRA DA SILVA EIRELI			
CNPJ nº	31.526.852/0001-40			
Endereço	AV SANTA LUZIA, 275, VILA SAO FRANCISCO, Cep: 65.930-000,			
	ACAILANDIA - MA			
E-mail	welfagson_@hotmail.com			
Representante	Edevaldo Oliveira da Silva			
Cargo/Função	Proprietário			
C.I. / Órgão emissor	022256212002-3 SSP/MA			
CPF nº	008.202.133-20			

Cláusula primeira - DO OBJETO:





## MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA) PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

1.1. Ficam alterados, na forma de reequilíbrio econômico- financeiro, os valores para Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de botijão e cargas de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, de interesse da Administração Pública, referente ao contrato nº 2021.0601.1/PE/047/2020.

#### Cláusula segunda - DOS VALORES:

2.1. Os preços fixados no presente termo aditivo para fins de reequilíbrio econômico-financeiro são os seguintes, conforme planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	CARGA DE GÁS P13 – GLP. Especificação: Composição básica de propano e butano (gás de cozinha) altamente tóxico e inflamável. Botijões com 13kg retornáveis e suas condições deverão estar de acordo com a port. 47 de 24/03/99, ANP, NBR-14024 DA ABNT. MARCA: PARAGAS	Unid.	20	R\$ 101,03	R\$ 2.020,60

### Cláusula terceira - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo para reequilíbrio econômico-financeiro, correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Açailândia- MA, classificada conforme abaixo específicado:

Valor global (R\$)	R\$ 2.020,60 (dois mil e vinte reais e sessenta centavos)
Unidade	11 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Orçamentária	11 - Secretaria Municipal de Infraesti didi a e of banisino
IPPOINTATIONALE	04.122.0011.2-078 - Manutenção da Secretaria Mun de Infraestrutura e
	Urbanismo
Elemento da Despesa	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recursos	001 - Recursos Ordinários

#### Cláusula quarta - DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:

4.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 047/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

### Cláusula quinta - DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

5.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento, será efetuada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura na imprensa oficial.

A CONTRACTOR OF THE CONTRACTOR

Eliko Oliver der Salve



# MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA) PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

### Cláusula sexta - DA RATIFICAÇÃO:

6.1. Todas as demais cláusulas do contrato inicial não atingidas pelo presente instrumento particular ficam ratificadas.

#### Cláusula sétima - DO FORO:

7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Açailândia, 21 de Stembrode 2021.

Município de Açailândia-MA

Prefeitura Minicipal de Açailândia Carlos Alberto Miranda da Costa Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Contratante

E Oliveira da Silva Eireli

Edevaldo Oliveira da Silva Representante legal Contratada

Testemunhas:

Nome:

CPF nº 364.885.593-15

ne: Allocator

CPF nº 929.447. JO3-97